
	<b>MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO</b> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b> <b>CENTRO DE HUMANIDADES</b> <b>UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE</b> <b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

**EDITAL PPGA/UFCG Nº 02/2020**  
**Credenciamento de Docentes para o Quadriênio 2021-2024**  
**Área de Concentração: GESTÃO SOCIAL E AMBIENTAL**

A coordenação do PPGA da Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade (UAAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento geral dos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCG aprovado pela Resolução Nº. 03/2016 da Câmara Superior Pós-Graduação do Conselho Universitário da UFCG e nos termos do Processo SEI Nº. 23096.013837/2021-35, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para atuarem neste programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## **1. DAS VAGAS:**

1.1. Para o Quadriênio 2021-2024, o PPGA estará disponibilizando 4 (quatro) vagas, distribuídas da seguinte forma:

1.1.1. 1 (uma) vaga para Docente Permanente na Linha 1;

1.1.2. 1 (uma) vaga para Docente Permanente na Linha 2;

1.1.3. 2 (duas) vagas para Docente Colaborador.



1.2 Poderão ser credenciados, como integrantes do núcleo docente permanente (NDP) e do núcleo de docentes colaboradores (NDC) do PPGA/UFCG, doutores de qualquer instituição de ensino superior ou instituição de pesquisa com formação em Administração ou em áreas afins.

## **2. DA INSCRIÇÃO:**

2.1. O prazo para inscrição de propostas de credenciamento pelos docentes interessados ficará aberto das 00h, horário de Brasília, do dia 05 de abril de 2021 até às 23h e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 19 de abril de 2021.

2.2. Para as solicitações de credenciamento, os docentes proponentes deverão encaminhar toda a documentação de que trata o item 2.3. deste edital por meio da abertura de um processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFCG disponível em <https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>.

2.2.1. Caso o docente proponente seja um usuário externo que ainda não esteja cadastrado no SEI/UFCG, então, haverá a necessidade de cadastramento. Os procedimentos para a realização deste cadastramento estão disponíveis

 <p>PPGA-UFCG</p>	<p><b>MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO</b>  <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b>  <b>CENTRO DE HUMANIDADES</b>  <b>UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE</b>  <b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO</b></p>	
--	---	---

em: [https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orga\\_o\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orga_o_acesso_externo=0)

2.2.2. Os procedimentos de cadastramento de que trata o item 2.2.1. deste edital devem ser realizados com uma antecedência mínima de 48 horas em relação ao prazo final de inscrição. O PPGA/UFCG não se responsabilizará por cadastramentos feitos fora deste prazo.

2.2.3. Os docentes proponentes cadastrados no SEI/UFCG deverão abrir um processo do Tipo: Pós-Graduação Stricto Sensu: Credenciamento/Descredenciamento de Docente. No Campo Especificação deverá preencher com “Edital PPGA Nº 01/2021 - Credenciamento de Docente para o Quadriênio 2021-2024”. No Campo Interessados o docente proponente deverá colocar o seu nome completo conforme cadastrado no SEI/UFCG. No Campo Nível de Acesso selecionar “Público”.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser incluídos ao processo eletrônico:

2.3.1. Requerimento Geral, no qual o docente proponente deve solicitar a sua inscrição para concorrer às vagas de credenciamento de docentes de que trata o item 1.1. deste edital;

2.3.2. Plano Individual de trabalho e de pesquisa compatível com a área de concentração do programa para o Quadriênio 2021-2024;

2.3.3. Proposta de criação ou atualização de disciplina na área de concentração do PPGA, com um *Syllabus* completo, observando o uso de literatura atualizada publicada em periódicos de impacto na área, e, pelo menos 50% de literatura estrangeira;

2.3.4. Currículo Lattes/CNPq atualizado;

2.3.5. Comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGPB/CNPq) atualizado e certificado pela instituição do grupo de pesquisa;

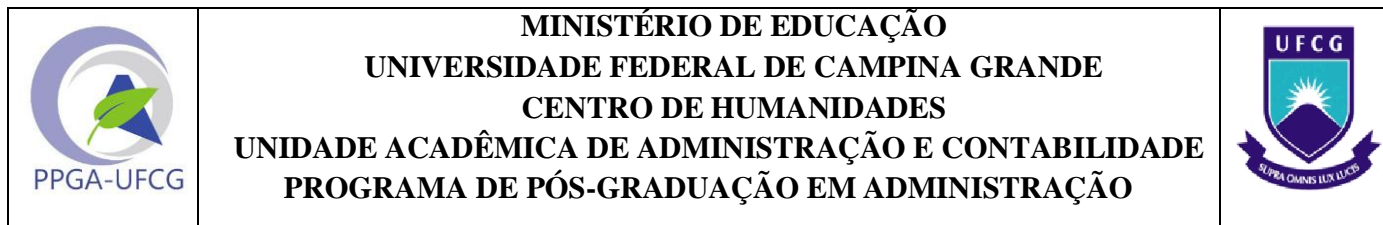
2.3.6. Carta de autorização da Instituição de Pesquisa/Unidade/Departamento na qual o requerente está lotado;

2.3.7. Cópias do diploma de Doutorado em Administração ou áreas afins e de documento de identificação com número de CPF (se brasileiros) ou do passaporte (se estrangeiros), para os professores que não possuam vínculo efetivo com a UAAC.

2.3.8. Declaração com a lista de PPGs que o proponente participa indicando o grau de vínculo, as atividades desenvolvidas nestes PPGs nos últimos 4 anos e o número atual de orientações que conduz.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. Caberá ao Colegiado do PPGA analisar as solicitações, baseando-se nos critérios da área de Administração, Contabilidade e Turismo indicados pela CAPES, na produção do proponente e no interesse específico do Programa.



3.2. O professor requerente ao credenciamento no NDP deverá comprovar a produção científica mínima de 200 pontos a serem considerados durante o Quadriênio 2017-2020 com base na classificação da Qualis/CAPES na área de Administração, Contabilidade e Turismo em revistas de estratos A1, A2, A3, A4, e B1; e, ter finalizado ao longo de sua carreira, orientação de ao menos um (01) projeto em programa institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica, ou três (03) trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

3.3. O professor requerente ao credenciamento no NDC deverá comprovar publicação qualificada na área de Administração, Contabilidade e Turismo, que corresponda, no mínimo, a 50% da pontuação exigida para os Docentes do NDP, que nesta chamada corresponde a 100 pontos a serem considerados a partir 2017, e, ter, pelo menos, um dos seguintes itens ao longo de sua carreira: 01 (uma) orientação de projeto em programa institucional de Iniciação Científica e/ou Iniciação Tecnológica, ou 02 (duas) orientações em trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, ou 01 (uma) coorientação em trabalho de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*.

3.4. Para efeito de contagem de pontos de produção serão consideradas as publicações futuras com aceite definitivo com a indicação de publicação no ano do edital, em revistas de estrato A1, A2, A3, A4, e B1. A tabela de pontuação seguirá critérios estabelecidos no Seminário de Meio-Termo da área de Administração, correspondendo a: A1=100, A2=80, A3=70, A4=60, B1=50, B2=40, B3=30 e B4=10.

3.5 Em caso de produção conjunta com outro(s) professor(es) permanente(s) do PPGA, a pontuação desta publicação, na contagem será dividida pelo número de professores permanentes coautores dessa publicação.

3.6 Os candidatos que atenderem aos critérios serão convocados para uma entrevista presencial ou online com o Colegiado do Programa, a fim de defenderem sua proposta de trabalho junto ao PPGA/UFCG.

#### **4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

4.1. A comissão de avaliação de que trata este edital será composta pelos seguintes professores permanentes do PPGA/UFCG, tendo o primeiro como seu Presidente:

4.1.1. Profa. Dra. Adriana Fumi Chim Miki (efetivo);



4.1.2. Profa. Dra. Kettrin Farias Bem Maracajá (efetivo);

4.1.3. Profa. Dra. Suzanne Érica Nóbrega Correia (efetivo);

4.1.4. Prof. Dr. Fernando Schramm (suplente).

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento terá validade até o final do quadriênio de 2021-2024, acompanhando a avaliação quadrienal da CAPES, com acompanhamento bianual da atividade do docente. Havendo interesse de

	<b>MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO</b> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE</b> <b>CENTRO DE HUMANIDADES</b> <b>UNIDADE ACADÊMICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE</b> <b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

continuidade por parte do professor, este deve enviar proposta de recondução à Comissão Coordenadora na devida época.

5.2. A partir de critérios de interesse do Programa, o Colegiado do curso, julgará a solicitação e, caso aceita, classificará formalmente, conforme a Portaria nº 68, de 3 de agosto de 2004 do MEC/CAPES, os professores proponentes entre as categorias de: a) Docente Permanente; b) Docente Colaborador, mantendo a proporção do NDP do PPGA formado por, no mínimo, 50% de professores pertencentes a Unidade Acadêmica de Administração e Contabilidade da UFCG.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os professores credenciados no PPGA assumem o compromisso de prezar pelo desempenho de excelência do Programa por meio da(o):

- a) Condução e conclusão de no mínimo uma orientação (Docente Permanente) e coorientação (Docente Colaborador) de dissertação de mestrado no quadriênio de avaliação da CAPES;
- b) Apresentar a pontuação científica mínima exigida na área de Administração, Contabilidade e Turismo nos futuros quadriênios de avaliação da CAPES;
- c) Participação de modo efetivo das atividades de eventos científicos, palestras, oficinas do PPGA/UFCG, pelo menos um por ano;
- d) Ministrando pelo menos 60 créditos em cada quadriênio de avaliação da CAPES (Docente Permanente);
- e) Comprometimento com a realização do seu Plano Individual de Atividades;
- f) Participar de pelo menos uma oficina ou minicurso de capacitação e atualização de práticas docentes e metodologia de pesquisa anualmente;
- e) Cumprir com as normativas do PPGA, UFCG e CAPES.

Casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGA/UFCG conforme o estabelecido no Regulamento interno do programa.

Campina Grande, 19 de março de 2021.

Fernando Schramm  
 Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Administração